

Pregão Eletrônico nº 18/2025
Processo Licitatório nº 447.953
- Serviços de Locação de Impressoras -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente Senar-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será processado e julgado em **02 (dois) LOTES**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), especialmente pelos artigos 4º, inciso VIII, 6º, inciso IV e §1º e 9º, inciso I; pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme segue:

Entidade Promotora: **Senar-RS**

Local da Realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Início do acolhimento das Propostas: **09/01/2026 – (sexta-feira) às 09h00**

Data e Hora da Disputa: **21/01/2026 – (quarta-feira) às 09h30**

1.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Senar-RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/Senar Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>.

2 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1 O edital, seus anexos, esclarecimentos, retificações, comunicações, decisões (inclusive de recursos) e o resultado da licitação serão divulgados, de forma tempestiva, no site de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), no site do Senar-RS (<http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>) e no Portal da Transparência do Senar (<https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>).

3 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Esta licitação visa à seleção das Propostas mais vantajosas ao Senar-RS, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, NA MODALIDADE FRANQUIA**, com manutenção e com substituição de peças e de equipamentos defeituosos, e será processada em 02 (dois) LOTES, conforme segue:

LOTE 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS para a Sede do Senar-RS, na Praça Prof. Saint Pastous, nº 125, no bairro Cidade Baixa, CEP 90050-390, em **Porto Alegre - RS**:

- 3 (três) impressoras laser monocromáticas;
- 2 (duas) impressoras laser multifuncionais coloridas;
- 3 (três) impressoras laser multifuncionais monocromáticas.

LOTE 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA para o Centro de Formação Profissional Rural Campanha, na Rodovia BR-293, km 166, Ponta do Esteio, localidade de Quebracho, em **Hulha Negra - RS**:

- 1 (uma) impressora laser multifuncional colorida.

3.2 A **FRANQUIA TOTAL MENSAL** do **LOTE 1** é de **18.000** (dezoito mil) páginas/mês **monocromática preto** e de **3.000** (três mil) páginas/mês em **colorido**.

3.3 **FRANQUIA TOTAL MENSAL** do **LOTE 2** é de **3.000** (três mil) páginas/mês **monocromática preto** e de **1.000** (mil) páginas/mês em **colorido**.

3.4 As configurações e especificações técnicas mínimas dos equipamentos, assim como as condições de Locação, constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integram este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

4.1.1. Estejam legalmente constituídas;

4.1.2. Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

4.1.3. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "PROPOSTA DE PREÇO" e às condições de "HABILITAÇÃO", enumeradas nas "Cláusulas 7 e 8", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

4.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

4.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante "Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica" no site do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

4.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

4.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, limitados a órgãos e entidades da esfera federal.

4.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

4.5 Não poderão participar desta licitação, ainda, as pessoas físicas e jurídicas previstas no art. 61 do RLC do Senar. As vedações previstas nesta Cláusula serão conferidas pela CPL, quando da identificação da licitante que finalizou com o menor preço. Comprovada a vedação, a licitante será imediatamente desclassificada, e será chamada a próxima classificada, quando também serão feitas as mesmas conferências pela CPL.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos da legislação pertinente.

5.2 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Senar-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da Licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente lançamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS, por meio do referido sistema, observando data e horários estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua PROPOSTA e declarações.

6.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

6.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá ser lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA PARA 60 MESES**, em Reais (R\$), e será considerado como parâmetro de classificação das PROPOSTAS.

7.2 Para lançamento do PREÇO TOTAL, a Licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

7.3 Até a abertura da sessão a Licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA anteriormente encaminhada.

7.4 A elaboração da PROPOSTA é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

7.5 Só será aceita uma PROPOSTA, não podendo a empresa ofertar mais de uma opção.

7.6 A **PROPOSTA AJUSTADA**, com o **PREÇO TOTAL FINAL**, deverá ser inserida apenas pelo licitante vencedor, podendo se utilizar do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO II deste Edital. Os documentos serão enviados como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb.

7.7 A Proposta formalizada deverá conter os seguintes itens:

7.7.1 NOME EMPRESARIAL, CNPJ, número de telefone e e-mail para contato, data, com identificação e assinatura do Representante Legal, e contendo timbre da empresa.

7.7.2 PREÇO UNITÁRIO/MÊS de cada item, em Reais (R\$), indicando suas especificações técnicas mínimas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, a quantidade, marca e modelo do equipamento ofertado.

7.7.3 PREÇO TOTAL/MÊS, em Reais (R\$), que será o resultado do “Valor Unitário/Mês” do Item, multiplicado pela “Quantidade” prevista em edital.

7.7.4 PREÇO TOTAL/ANO, em Reais (R\$), que será o resultado do “Valor Total/Mês” do Item, multiplicado por 12 (doze) meses.

7.7.5 PREÇO TOTAL DA PROPOSTA PARA 60 MESES, em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, que será a soma do “Preço Total/Mês” de todos os itens, multiplicado pelo prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) MESES.

7.7.5.1 No Preço deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos dos equipamentos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte para entrega, instalação, testes e substituição de equipamentos que apresentem defeito, bem como todas as despesas vinculadas.

7.7.6 Na proposta comercial a licitante deverá informar, apenas para fins de registro: PREÇO DAS IMPRESSÕES DENTRO DA FRANQUIA MENSAL, PREÇO DAS IMPRESSÕES EXCEDENTES À FRANQUIA MENSAL e PREÇO INDIVIDUAL DAS IMPRESSORAS.

7.7.6.1 No preço das páginas excedentes monocromáticas pretas e coloridas, o valor não poderá ultrapassar 150% (cento e cinquenta por cento) do preço unitário das impressões previstas dentro da franquía, caso contrário, tais valores deverão ser atualizados mantido o limite máximo.

7.7.6.2 Estes preços informados não devem ser computados no Preço Total da Proposta Comercial.

7.7.7 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.

7.7.8 DECLARAÇÃO de que os preços ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes, até que decorra, no mínimo, 12 (doze) meses de Contrato.

7.7.9 DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos prazos e demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, bem como às condições trazidas neste Instrumento Convocatório.

7.7.10 DECLARAÇÃO de que possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO para selecionar e ofertar esses produtos, e EQUIPAMENTOS e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços na forma, condições e especificações em consonância com as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

7.7.11 DECLARAÇÃO de que os equipamentos locados atendem integralmente às informações e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, assim como os serviços agregados, sob pena de, não atendendo, a possibilidade de ser desclassificada, ter o contrato rescindido, e serem imputadas as penalidades da cláusula décima terceira.

7.8 Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb).

8.2 A possibilidade de envio dos Documentos de Habilitação, Proposta de Preço, ou ainda, algum documento complementar, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, ocorrerá somente se necessário, e ao comando do Pregoeiro.

8.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de sua apresentação, e deverão ser entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador, para verificação da autenticidade; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

8.4 Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

8.5 Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que protocolos não configuram aprovação ou validação.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

8.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e com objeto social compatível ao objeto da licitação.

8.6.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "8.6.2".

8.6.4 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is).

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 As licitantes deverão apresentar CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA emitido por entidade oficial competente ou por órgão técnico reconhecido pelo fabricante do equipamento, que comprove aptidão para realizar serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, incluindo locação de impressoras, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

8.7.2 As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a Licitante está executando ou já executou serviços de natureza semelhante aos descritos no Termo de Referência, de forma satisfatória e nos prazos previstos.

8.7.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Nome e CNPJ da empresa contratante;
- b) Objeto do serviço prestado;
- c) Quantidade e tipo de equipamentos locados;
- d) Prazo de execução do contrato;
- e) Declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- f) Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

8.7.2.2 A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a prestação dos serviços mencionados no(s) respectivo(s) Atestado(s).

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 90 (noventa) dias da sessão de abertura.

8.8.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.

8.9 REGULARIDADE FISCAL

8.9.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.9.3 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.4 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

8.9.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.9.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.9.7 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10 Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO III.

8.11 Declaração de Cumprimento do dispositivo Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO IV.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

9.1 As licitantes interessadas e previamente Credenciadas junto ao provedor do Sistema farão o acesso, mediante a utilização de Chaves e Senhas individuais, fornecidas pelo referido provedor do acesso, quando do credenciamento.

9.2 As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser lançadas por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3 A sessão do Pregão Eletrônico será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Senar-RS, e a disputa será na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

9.4 Serão consideradas classificadas as Propostas que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, e desclassificadas aquelas com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 A classificação de apenas 2 (duas) PROPOSTAS DE PREÇO não inviabilizará a realização da fase de lances.

9.5 O fornecedor que tiver sua PROPOSTA Desclassificada poderá insurgir-se quanto à desclassificação quando da abertura da fase recursal.

9.6 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, e observando o valor e o tempo mínimo de intervalo entre lances, registrados em sistema.

9.6.1 Para a etapa relativa à disputa por lances, a CPL adotará o "Modo de disputa aberto", previsto no art. 28, I, do RLC do Senar. Neste caso, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.3 Na hipótese de não haver novos lances neste período, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

9.6.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.6.7 Na hipótese de haver PROPOSTAS iguais, sem lances, o desempate se dará mediante sorteio, em sessão pública presencial a ser realizada na Sede do Senar-RS.

9.7 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para obter melhor resultado, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.8 Por questões exclusivamente técnicas, a CPL solicitará à Licitante arrematante os catálogos e/ou manuais de Referência e/ou link para o site com as informações dos produtos

ofertados, e fará o encaminhamento à Coordenação de TI, para aprovação dos produtos, com base nas especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

9.9 A CPL fará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

9.10 Podem ser exigidos, ainda, documentos complementares à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, devendo ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, na forma e prazo estipulados pelo Pregoeiro.

9.11 Para efeito de Recurso, a CPL somente declarará Vencedora a Licitante que tiver por atendidos os critérios técnicos da PROPOSTA, bem como de HABILITAÇÃO.

9.12 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

9.13 Declarada a Licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Superintendência deste Senar-RS para autorizar a ADJUDICAÇÃO no Sistema, e posteriormente fazer a HOMOLOGAÇÃO do Resultado, a fim de que possa ser convocada a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO – ANEXO V.

9.14 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

9.15 Na ata circunstanciada da Sessão, gerada pelo sistema, estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br.

9.16 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

10.1 Esta Licitação é do tipo “Menor Preço”, e o processamento e julgamento do certame se dará em 02 (dois) LOTES, observando as Especificações Mínimas dos equipamentos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL PARA 60 (SESENTA) MESES.

10.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

11 - DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

11.1 Qualquer questionamento ao Edital, devidamente fundamentado, deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito à CPL, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 25, §2º do RLC do Senar. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

11.2 Questionamentos fora do prazo não serão considerados.

11.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

11.4 Acolhida a insurgência contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5 A divulgação de todos os documentos relativos à presente e às demais etapas se dará nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

11.6 As Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item “11.5” para conferência de mensagens do Pregoeiro; das respostas dos questionamentos; e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

12 - DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

12.1 No final da sessão do Pregão Eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), o sistema abre a opção “Acolhimento de Recurso”, e então as Licitantes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual RECURSO, com a síntese das suas Razões.

12.2 Posteriormente, as Licitantes deverão registrar suas peças recursais com as RAZÕES DE RECURSO expostas de forma mais desenvolvida, em campo próprio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora, observando os requisitos do próprio sistema. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas CONTRARRAZÕES, também via Sistema, em igual prazo, contado do término daquele concedido à Recorrente.

12.3 Os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à Superintendência do Senar-RS, registrados via Sistema Licitações-e. A possibilidade de envio de documentos ou Recurso, via e-mail da CPL, ocorrerá somente se necessário, e ao comando do Pregoeiro.

12.4 Todos os documentos relativos à esta e às demais etapas serão publicados nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

12.5 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item “12.2”, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

12.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS PENALIDADES

A licitante/contratada que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório comete as seguintes infrações administrativas e ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital quando tratarem de pequenas irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

13.1.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

13.2 MULTA MORATÓRIA:

a) pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta de CONTRATO – ANEXO V, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 13.7 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

d) **pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos neste edital, para entrega de produtos ou prestação de serviços.**

13.3 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item "13.2", ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso, tendo por base o preço total da proposta, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

13.4 Nas ocorrências descritas no 13.2. "a", "b" e "c", o gestor notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

13.5 Nas ocorrências descritas no 13.2. "d", **automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

13.6 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 13.7.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

13.7 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 13.2:

13.7.1 MULTA INDENIZATÓRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar/RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.7.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

13.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato.

13.9 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão** contratual:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.9.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para aplicação da penalidade.

13.10 A rescisão contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao, contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

13.11 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13.12 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a licitante/contratada for notificada.

13.13 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório mensal de utilização contendo o total de páginas impressas, discriminando as franquias e os eventuais excedentes (monocromático e colorido).

14.2 O pagamento mensal incluirá o custo da franquia. As impressões excedentes serão cobradas separadamente, de acordo com o valor informado pela licitante em campo próprio da proposta comercial. Esse valor não será computado no cálculo do valor total da proposta comercial, pois não compõe a franquia mensal contratada.

14.3 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da Licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, no prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal e da validação do relatório pelo Gestor do Contrato.

14.4 A falta de atendimento às providências previstas no item “15.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

14.5 É condição essencial para a efetivação do pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora, o aceite por parte da Coordenação de Tecnologia da Informação e a regularidade fiscal da Licitante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Senar-RS, através de sua Coordenação de TI, fiscalizará o fornecimento dos equipamentos, acompanhará as entregas, instalação e testes, seus quantitativos e realizará a conferência de configuração e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir de imediato, os produtos danificados ou com mau funcionamento, a fim de que não haja prejuízo aos fins que se propõem.

15.2 É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme preceitua o art. 29, caput e parágrafo único, do RLC do Senar.

15.3 A inobservância dos prazos fixados pelo Pregoeiro para a entrega de respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da PROPOSTA.

15.4 Fica assegurado ao Senar-RS o direito de cancelar a licitação, a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, conforme previsão expressa do art. 62 do RLC do Senar.

15.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

15.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17h (dezessete horas) do último dia. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

15.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o Senar-RS poderá definir nova data de apresentação de PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados, conforme art. 26, §2º do RLC do Senar.

15.9 A participação com PROPOSTA e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

15.10 Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS DE PREÇO ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

15.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Superintendente do Senar-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

15.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

15.13 Os serviços serão contratados por um período de 60 (sessenta) MESES, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme dispõe o art. 33, do RLC do Senar.

15.14 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do Senar, relativamente a acréscimos e supressões do contrato.

15.15 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a V, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO

Porto Alegre (RS), 07 de janeiro de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos de primeiro uso, software de gerenciamento e bilhetagem, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do SENAR-RS.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação dos serviços será realizada em **2 (dois) LOTES**, conforme segue:

LOTE 1: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - SEDE - PORTO ALEGRE

O serviço deverá contemplar a instalação de impressoras na **Sede do Senar-RS, na Praça Prof. Saint Pastous, nº 125, no bairro Cidade Baixa, CEP 90050-390**, que deverão ser assim distribuídas:

- 3 (três) impressoras laser monocromáticas;
- 2 (duas) impressoras laser multifuncionais coloridas;
- 3 (três) impressoras laser multifuncionais monocromáticas.

LOTE 2: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA – HULHA NEGRA

O serviço deverá contemplar a instalação de impressora na **unidade do SENAR-RS localizada no município de Hulha Negra (RS), na Rodovia BR-293, km 166, Ponta do Esteio, localidade de Quebracho**, conforme as seguintes coordenadas geográficas: (-31.36126173072583, -53.93093655924072), que deverá ser assim distribuída:

- 1 (uma) impressora laser multifuncional colorida.

1.1.1 Especificações do objeto:

- a) A **Franquia** mensal do **LOTE 1** é de **18.000** (dezoito mil) páginas/mês **monocromática preto** e de **3.000** (três mil) páginas/mês em **colorido**.
- b) A **Franquia** mensal do **LOTE 2** é de **3.000** (três mil) páginas/mês **monocromática preto** e de **1.000** (mil) páginas/mês em **colorido**.

c) Pelas **impressões excedentes da franquia**, será pago o valor correspondente ao valor informado pela licitante em campo próprio da proposta comercial, nos moldes dos **itens C e H** (monocromática preta) e dos **itens D e I** (colorida), e não devem ser computados no cálculo do valor total da Proposta Comercial, posto que tais valores não irão compor o valor da franquia.

d) O valor a ser informado pela Licitante para as impressões excedentes não poderá ser superior a **150%** (cento e cinquenta por cento) do **valor unitário da impressão (itens A e B; H e I)** objeto da proposta comercial da empresa licitante para a franquia.

e) Para o caso de inclusão ou exclusão de alguma impressora no decorrer do contrato, sem alteração da Franquia, a Licitante também deverá informar o valor individual da locação de cada impressora no Modelo de Proposta Comercial (**itens E, F e G; e L**).

f) **Os valores informados nos itens A, B, C, D, E, F e G; H, I, J, K e L, não devem ser computados no cálculo do valor total da Proposta Comercial.**

1.1.2 Padronização de Equipamentos:

Com o objetivo de otimizar a manutenção, o gerenciamento de suprimentos e a experiência dos usuários, todos os equipamentos fornecidos dentro de uma mesma categoria deverão ser idênticos, do mesmo fabricante e modelo. Sendo assim:

LOTE 1:

- a) As 3 (três) impressoras laser monocromáticas deverão ser do mesmo modelo.
- b) As 2 (duas) impressoras laser multifuncionais coloridas deverão ser do mesmo modelo.
- c) As 3 (três) impressoras laser multifuncionais monocromáticas deverão ser do mesmo modelo."

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Senar-RS, em linha com seu compromisso de zelar pela eficiência e pela gestão responsável de seus recursos, promove uma reavaliação contínua de seus contratos de serviços. Neste contexto, identificou-se a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para a locação de equipamentos de impressão, visando substituir o contrato atualmente em vigor.

A entidade já adota o modelo de locação, reconhecendo seus benefícios em detrimento da aquisição de equipamentos, como a mitigação da obsolescência tecnológica e a otimização do fluxo de caixa. O contrato atual, no entanto, apresenta oportunidades de melhoria, seja pela modernização dos equipamentos, pela otimização dos custos ou pela incorporação de novas ferramentas de gestão.

A futura contratação tem como objetivo principal a atualização do parque de impressão do Senar-RS, com a locação de equipamentos novos, a implementação de um software de bilhetagem e gerenciamento, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Tal medida garantirá maior controle sobre o volume de impressões, padronização dos equipamentos e redução de desperdícios.

Assim, a contratação de uma nova empresa especializada justifica-se pela busca de uma solução mais econômica e eficiente que a atual, assegurando a qualidade e a disponibilidade dos serviços de impressão, que são essenciais para as rotinas administrativas da instituição e para o cumprimento de suas finalidades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 As especificações mínimas para as **IMPRESSORAS** são:

- Velocidade mínima de 40 ppm (páginas por minuto) para mono e mínima de 19 ppm (páginas por minuto) para color;
- Resolução mínima 600x600 dpi (pontos por polegada);
- Cópias múltiplas e impressões frente e verso automática;
- Capacidade de armazenamento de 500 folhas de papéis;
- Redução e ampliação variável de 25 a 400%;
- Resolução de digitalização de 600 x 600dpi;
- Interpretador de linguagem de descrição de páginas PCL6 e PS3;
- Possuir conector RJ-45;
- Formato dos arquivos de digitalização: JPEG, JPG e PDF;
- Manuais, drivers e acessórios;
- Programa de contabilização e bilhetagem, que permita a captura e contabilização de todos os documentos, em tempo real, realizados em cada um dos perfis dos equipamentos, com arquivo do histórico (log), cotas para usuários, com as seguintes informações:
 - a) Data e hora de impressão;
 - b) Nome do documento;
 - c) Número de páginas impressas;
 - d) Número de páginas digitalizadas;
 - e) Tamanho do documento;
 - f) Simples ou frente-verso;
 - g) Usuário;
 - h) Nome do equipamento;
 - i) Nome da estação de trabalho (ou IP) que originou o serviço de impressão;
 - j) Impressão monocromática ou policromática;
 - k) Liberação segura, as impressões devem ficar retidas no Servidor até que o usuário faça sua identificação e selecione a impressão desejada.

3.1.1 O sistema de bilhetagem deverá permitir o controle de franquia mensal **cumulativa**, possibilitando o **acúmulo automático do saldo de páginas não utilizadas** para uso nos meses subsequentes, tanto para impressões monocromáticas quanto coloridas.

3.1.2 Serão consideradas impressões excedentes apenas aquelas que ultrapassarem a soma da franquia mensal com o saldo acumulado dos meses anteriores. **Enquanto houver saldo acumulado, não haverá qualquer cobrança por excedente.**

4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa contratada deverá observar as seguintes disposições complementares, mas não somente estas:

4.1 A contratada deverá fornecer, para **cada modelo de impressora instalado na sede do SENAR-RS e na unidade de Hulha Negra**, um conjunto de **03 (três) toners adicionais**, em regime de **comodato**.

4.2 Os toners permanecerão sob a responsabilidade das respectivas equipes internas do SENAR-RS, que realizarão a substituição sempre que necessário.

4.3 Compete à contratada monitorar e repor os suprimentos utilizados, de modo a assegurar que **nunca falem insumos em nenhuma das unidades atendidas** durante a vigência contratual.

4.4 É obrigatório o uso exclusivo de **toners originais do fabricante dos equipamentos**, vedada a utilização de suprimentos remanufaturados, compatíveis ou reconicionados. A utilização de insumos não originais implicará na imediata substituição do equipamento afetado e poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

4.5 Caso determinada impressora apresente reincidência de **05 (cinco) falhas técnicas** da mesma natureza ao longo da vigência contratual, a contratada será obrigada a proceder à substituição definitiva do equipamento por outro equipamento novo, com especificações técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o Senar-RS.

4.6 A cada atendimento técnico realizado, a contratada deverá elaborar documento denominado 'Relatório de Visita Técnica', contendo: (i) data e horário da visita; (ii) identificação do técnico responsável; (iii) descrição detalhada do problema identificado; e (iv) solução aplicada. Este relatório deverá ser obrigatoriamente assinado pelo gestor do contrato ou pessoa formalmente designada por este, e encaminhado por e-mail à Coordenação de Tecnologia da Informação no mesmo dia da visita ou, no máximo, até o dia útil subsequente.

5. DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os serviços com base em Acordo de Nível de Serviço (SLA) previamente definido, comprometendo-se a atender a chamados de suporte técnico (preventivo ou corretivo) dentro dos prazos estipulados. O descumprimento dos prazos de atendimento previstos no SLA poderá ensejar sanções administrativas à contratada, como advertência, glosa proporcional no valor mensal contratado, aplicação de multa e, em casos recorrentes, rescisão contratual.

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) seguirá a seguinte Tabela:

Tipo de Atendimento	Descrição	Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo para Solução	Observação
Suporte Telefônico/Remoto	Atendimento via telefone ou software remoto para tentativa de solução inicial	4 horas úteis	8 horas úteis	08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
Atendimento Técnico Corretivo – Nível 1	Defeito leve, não crítico (Ex: atolamento, falhas intermitentes)	6 horas úteis	1 dia útil	A partir da abertura do chamado
Atendimento Técnico Corretivo – Nível 2	Defeito crítico (Ex: impressora parada, erro grave de sistema)	8 horas úteis	2 dias úteis	Prioridade Alta
Equipamento Substituto (Backup)	Substituição por equipamento reserva em caso de falha não resolvida	-	Até 2 dias úteis	
Reincidência Técnica	Em caso de 5 falhas da mesma natureza	-	Substituição definitiva em até 3 dias úteis	Item 4.5 do TR
Manutenção Preventiva Programada	Revisão geral para limpeza, calibração, atualização de softwares etc.	Agendamento prévio	Até 5 dias úteis após solicitação	A cada 2 meses
Envio de Suprimentos	Monitoramento remoto e reposição pró-ativa	Em até 1 dia útil	Em até 3 dias úteis	Após identificação da necessidade pelo sistema de monitoramento remoto da contratada.

6. DOS CRITÉRIOS OU CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO

6.1 Após a homologação do certame pelo Senar-RS, a Licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do Contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V, que deverá ser assinado em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento.

6.2 Para o **LOTE 1**, a contratada deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do contrato assinado pela CONTRATANTE, que será enviada por e-mail institucional ou outro meio formal.

6.3 Para o **LOTE 2**, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o envio de comunicação formalizada pela contratante, prevista para ocorrer em Março de 2026.

6.4 A instalação dos equipamentos, configuração dos softwares de gerenciamento e bilhetagem, bem como o treinamento básico da equipe do Senar-RS (se necessário), deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início das atividades.

6.5 Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, com os respectivos suprimentos iniciais e manuais de operação.

6.6 A contratada será responsável por todo o processo logístico de entrega, instalação, testes e ativação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional ao Senar-RS.

7. DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica** e **relatório mensal de utilização** contendo o total de páginas impressas, discriminando as franquias e eventuais excedentes (monocromático e colorido), conforme valores pactuados em contrato.

7.2 O relatório de utilização deverá ser **emitido pela contratada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, e encaminhado ao Gestor do Contrato para análise e validação.

7.3 O Gestor do Contrato disporá de até **05 (cinco) dias úteis** para validar o relatório de utilização, com base nos dados extraídos do sistema de bilhetagem fornecido pela contratada. Somente após essa validação, a contratada estará autorizada a emitir a **Nota Fiscal** correspondente.

7.4 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal e da validação do relatório pelo Gestor do Contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5 Os pagamentos estarão sujeitos a **glosa ou retenção** nos seguintes casos:

- Serviços com falhas operacionais ou irregularidades;
- Descumprimento dos níveis de atendimento (SLA);
- Divergências técnicas ou contratuais identificadas no relatório de uso.

7.6 Não será devido qualquer pagamento adicional à contratada que não esteja expressamente previsto neste Termo de Referência ou no contrato dele decorrente.

8. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação de Tecnologia da Informação do Senar-RS será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços e validar os relatórios de uso.

...

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Processo Licitatório nº 447.953

- Locação de Impressoras -

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1 - Porto Alegre								
ITEM	QDE.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/ANO (R\$)	PREÇO TOTAL 60 MESES (R\$)
1	3	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, conforme Termo de Referência - Anexo I.			0,00	0,00	0,00	0,00
2	2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA, conforme Termo de Referência - Anexo I.			0,00	0,00	0,00	
3	3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, conforme Termo de Referência - Anexo I.			0,00	0,00	0,00	
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA - 60 MESES, por extenso			()					
IMPRESSÕES DENTRO DA FRANQUIA MENSAL								
A	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (MONOCROMÁTICA)				R\$ 0,00			
B	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (COLORIDA)				R\$ 0,00			
IMPRESSÕES EXCEDENTES À FRANQUIA MENSAL								
C	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (MONOCROMÁTICA)				R\$ 0,00			
D	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (COLORIDA)				R\$ 0,00			
PREÇO INDIVIDUAL DAS IMPRESSORAS								
E	PREÇO UNITÁRIO POR IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA				R\$ 0,00			
F	PREÇO UNITÁRIO POR IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA				R\$ 0,00			
G	PREÇO UNITÁRIO POR IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA				R\$ 0,00			
LOTE 2 - Hulha Negra								
ITEM	QDE.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/ANO (R\$)	PREÇO TOTAL 60 MESES (R\$)
1	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA, conforme Termo de Referência - Anexo I.			0,00	0,00	0,00	
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA - 60 MESES, por extenso			()					
IMPRESSÕES DENTRO DA FRANQUIA MENSAL								
H	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (MONOCROMÁTICA)				R\$ 0,00			
I	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (COLORIDA)				R\$ 0,00			
IMPRESSÕES EXCEDENTES À FRANQUIA MENSAL								
J	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (MONOCROMÁTICA)				R\$ 0,00			
K	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (COLORIDA)				R\$ 0,00			
PREÇO INDIVIDUAL DA IMPRESSORA								
L	PREÇO UNITÁRIO POR IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA				R\$ 0,00			
1. Nos Preços estão contemplados todos os custos diretos e indiretos dos equipamentos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte para entrega, instalação, testes e substituição de equipamentos que apresentem defeito, bem como todas as despesas vinculadas.								
2. Esta Proposta tem VALIDADE MÍNIMA de 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.								
3. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes, até que decorra, no mínimo, 12 (doze) meses de Contrato								
4. DECLARAMOS que a apresentação desta Proposta de Preço indica atendimento aos prazos e demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, bem como às condições trazidas no Instrumento Convocatório.								

5. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO para selecionar e ofertar esses produtos, e EQUIPAMENTOS e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços na forma, condições e especificações em consonância com as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6. DECLARAMOS que os equipamentos locados atendem integralmente às informações e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, assim como os serviços agregados, sob pena de, não atendendo, a possibilidade de ser desclassificada, ter o contrato rescindido, e serem imputadas as penalidades da cláusula décima terceira do instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome Empresarial:

CNPJ:

e-mail:

Fone:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 18/2025
Processo Licitatório nº 447.953
- Serviços de Locação de Impressoras -

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 18/2025
Processo Licitatório nº 447.953
- Serviços de Locação de Impressoras -

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 18/2025
Processo Licitatório nº 447.953
- Serviços de Locação de Impressoras -

ANEXO V

CT 000/0 – 202_

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

DAS PARTES

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: **(NOME EMPRESARIAL)**, sociedade, com sede em (Município) (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 447.953 – Pregão Eletrônico nº 18/2025**, nos termos do art. 31 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, NA MODALIDADE FRANQUIA**, que deverão ser assim distribuídas:

LOTE 1: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - SEDE - PORTO ALEGRE

- 3 (três) impressoras laser monocromáticas;
- 2 (duas) impressoras laser multifuncionais coloridas;
- 3 (três) impressoras laser multifuncionais monocromáticas.

LOTE 2: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA – HULHA NEGRA

- 1 (uma) impressora laser multifuncional colorida.

1.2 As especificações técnicas e demais informações pertinentes constam no Termo de Referência - ANEXO I do Instrumento Convocatório, que será anexado a este Contrato juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Iniciar os serviços em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento do contrato assinado pela CONTRATANTE.

2.2 Disponibilizar os **equipamentos novos**, de primeiro uso, com os respectivos suprimentos iniciais e manuais de operação, observando as condições e prazos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.3 Responsabilizar-se por todos os custos de aquisição e instalação dos equipamentos, bem como as despesas de transporte e alimentação de pessoal técnico, seja por ocasião das entregas, instalações e testes, bem como quando da manutenção ou substituição dos mesmos, absorvendo todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que recaírem sobre seu pessoal envolvido.

2.4 Concluir em até **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data de início das atividades, a instalação dos equipamentos, configuração dos softwares de gerenciamento e bilhetagem, bem como o treinamento básico da equipe do CONTRATANTE, se necessário.

2.5 Fornecer para cada modelo de impressora instalado, um conjunto de **03 (três) toners adicionais** em regime de comodato, esses toners ficarão sob responsabilidade da equipe interna do Senar-RS, que procederá à substituição sempre que necessário. Cabe à contratada monitorar e repor os suprimentos utilizados, de modo a garantir que nunca falem insumos durante a vigência contratual.

2.6 Manter sistema de apuração de franquias cumulativa, com possibilidade de uso do saldo anterior no mês vigente, tanto para cópias monocromáticas como coloridas.

2.7 Garantir, durante todo o período contratual, a qualidade de todos os equipamentos instalados, observando as especificações técnicas mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.8 Disponibilizar Suporte Técnico em dias úteis e em horário comercial, bem como fazer as necessárias substituições na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.9 Proceder à substituição definitiva obrigatória do equipamento por outro equipamento novo, com especificações técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, caso determinada impressora apresente reincidência de 05 (cinco) falhas técnicas da mesma natureza ao longo da vigência contratual.

2.10 Elaborar documento denominado 'Relatório de Visita Técnica', a cada atendimento técnico realizado, contendo: (i) data e horário da visita; (ii) identificação do técnico responsável; (iii) descrição detalhada do problema identificado; e (iv) solução aplicada. Este relatório deverá ser obrigatoriamente assinado pelo gestor do contrato ou pessoa formalmente designada por este, e encaminhado por e-mail à Coordenação de Tecnologia da Informação no mesmo dia da visita ou, no máximo, até o dia útil subsequente.

2.11 Responsabilizar-se por eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao Contratante, seu patrimônio e instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a consequente indenização e/ou reparação proveniente de tais atos, bem como por eventuais danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes fatos.

2.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato quanto durante a execução do mesmo.

2.13 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

2.14 As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da Contratada, pois ficará vinculada ao Instrumento Convocatório e seus Anexos até o final da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Disponibilizar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas instalações, devidamente identificados, a fim de que possam fazer as entregas, instalações físicas e testes dos equipamentos, assim como eventuais ações de suporte técnico e manutenções.

3.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento dos serviços prestados, no intuito de possibilitar a adequada assistência ou reparos necessários, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3.3 Proporcionar todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, para que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente todas as suas atribuições e serviços vinculados ao bom desempenho dos Equipamentos disponibilizados.

3.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

3.5 Efetuar os pagamentos mensais, observando as condições previstas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) MESES, a contar de sua assinatura.

4.2 Havendo recíproco interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme previsão do art. 33, do RLC do Senar, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, como dispõe o art. 37, do mesmo Regulamento.

4.3 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus, motivado e com notificação formal à CONTRATADA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.4 Decorrido o primeiro ano de contratação, também poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, desde que faça uma comunicação formal ao CONTRATANTE, com

prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência. A falta de observação deste prazo caracterizará descumprimento contratual, sujeito, portanto, à aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL de **R\$ 0,00** (____), em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 0,00** (____).

5.2 O pagamento mensal incluirá o custo da franquia.

5.3 Pelas impressões excedentes poderá ser pago, conforme demanda, o valor estimado de até **R\$ ____** (____), o que correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.

5.4 O valor fixado pelas impressões excedentes será de **R\$ 0,00** (____) por página em **preto** e **R\$ 0,00** (____) por página **colorida**.

5.5 Para o caso de inclusão ou exclusão de alguma impressora no decorrer do contrato, sem alteração da Franquia, o valor individual da locação de cada impressora é de **R\$ 0,00** (____) para IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, de **R\$ 0,00** (____) para IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, e de **R\$ 0,00** (____) para IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA.

5.6 Serão consideradas impressões excedentes aquelas que ultrapassarem a franquia mais o saldo acumulado, se houver (item 2.6 deste Contrato). Não serão pagas cópias/impressões excedentes enquanto houver saldo acumulado.

5.7 O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de franquia de páginas mais excedentes (quando houver), com fornecimento de solução de impressão, nos termos previstos no Termo de Referência.

5.8 Para a efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá entregar, até o último dia do mês em curso, a respectiva Nota Fiscal, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

5.9 Este valor será pago, através de documento bancário ou de depósito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal e relatório mensal de utilização; com a validação pelo Gestor do Contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

5.10 O relatório de utilização deverá ser validado pelo Gestor do contrato, com base nos dados extraídos do sistema de bilhetagem fornecido pela CONTRATADA.

5.11 Os pagamentos estarão sujeitos a glosa ou retenção nos seguintes casos:

- a)** Serviços com falhas operacionais ou irregularidades;
- b)** Descumprimento dos níveis de atendimento (SLA);
- c)** Divergências técnicas ou contratuais identificadas no relatório de uso.

5.12 Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam decorrentes direta ou indiretamente do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

5.13 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação dos equipamentos, não fornecimento dos toners, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará sustado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, além da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS

6.1 O Valor dos serviços poderá ser reajustado somente após o decurso de prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

6.2 Para a correção dos valores será utilizado o índice acumulado do IPCA/IBGE no período, em consonância com os preços operados no mercado, na época da prorrogação. Deixando de existir este índice, será adotado outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

- a)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.
- b)** Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.
- c)** Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que acarretar o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, facultará ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, sem exclusão de outras penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O cumprimento das condições contratuais será acompanhado pelo Gestor do Contrato, o Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação, e pelo(a) Fiscal do Contrato, ou, na sua ausência ou impedimento, por substituto(a) formalmente designado(a), competindo-lhes acompanhar a execução, esclarecer dúvidas, verificar o fiel cumprimento das condições e prazos pactuados e registrar as ocorrências relevantes.

8.2 A substituição do Gestor ou do Fiscal do Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, dispensada a celebração de termo aditivo, cabendo apenas a comunicação à CONTRATADA, para fins de ciência.

8.3 A CONTRATANTE exercerá ampla e contínua fiscalização sobre a execução contratual, sem que isso implique corresponsabilidade pelos atos da CONTRATADA, que

permanecerá única e integralmente responsável pela prestação dos serviços contratados, pela qualidade das atividades executadas, bem como por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.4 Eventual omissão, deficiência ou irregularidade no acompanhamento não exime nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, um comprovante de "Garantia Contratual", equivalente à 5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.2 Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, e isto implicar em alteração do valor de contrato, a CONTRATADA deverá fazer o respectivo ajuste ou complementação da Garantia.

9.3 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA ficará condicionada à "Renovação da Garantia".

9.4 A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, ao final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1 Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, os técnicos envolvidos na execução dos serviços vinculados ao objeto deste instrumento não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra o CONTRATANTE, em face da inoccorrência de vínculo desta natureza.

10.2 Fica ao encargo de cada uma das partes, a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A CONTRATADA declara, para os devidos fins, ter pleno conhecimento, compreensão e aderência integral ao "Manual de Procedimentos 06/2025", o qual se encontra disponível no sítio eletrônico do Senar-RS, na seção "Senar – Legislação – Manuais de Procedimentos – MP 006/2025 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS", passando o referido manual a integrar este Instrumento Contratual.

11.2 Outrossim, a CONTRATADA obriga-se a acompanhar, com a devida diligência, quaisquer atualizações ou modificações que venham a ser promovidas pela

CONTRATANTE no mencionado Manual, implementando, de forma imediata e eficaz, as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais sob sua custódia, em estrita observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A eventual inobservância das obrigações aqui assumidas implicará na responsabilização da CONTRATADA por todos os danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A contratada que descumprir as condições referentes à execução do objeto desta contratação previstas no Instrumento Convocatório e no presente contrato e documentos que o compõem comete as infrações administrativas e contratuais e ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.2 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações e regramentos descritos no instrumento contratual e documentos afetos (a exemplo do Termo de Referência, entre outros) quando tratarem de pequenas irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

12.2.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

12.3 MULTA MORATÓRIA:

a) pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 11.8 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA;

d) pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos neste edital, para entrega de produtos ou prestação de serviços.

12.4 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item "12.3", ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso, tendo por base o valor total do contrato, de maneira integral ou da parcela inadimplida, de acordo com a natureza do objeto, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

12.5 Nas ocorrências descritas no 12.3. "a", "b" e "c", o gestor notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

12.6 Nas ocorrências descritas no **12.3. "d", automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

12.7 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 12.8.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

12.8 No caso de inexecução do objeto contratado, atraso na entrega ou entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 12.3:

12.8.1 MULTA INDENIZATÓRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar/RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

12.8.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.9 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.10 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão** contratual:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.10.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para aplicação da penalidade.

12.11 A **rescisão** contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao, contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

12.12 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.13 As penalidades previstas neste contrato somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

12.14 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, salvo mediante

aprovação prévia por escrito do Senar-RS, nesta hipótese a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Senar-RS, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

13.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE e suas instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade civil e consequente indenização proveniente de tais atos, bem como eventuais acidentes decorrentes da execução. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes atos.

13.3 A CONTRATADA ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do Senar, relativamente à acréscimos e supressões do contrato.

13.4 As alterações que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas mediante comunicação escrita, com aceite, a fim de serem adotadas as providências cabíveis, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, conforme dispõe o art. 37, do RLC do Senar.

13.5 Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações, sejam nas condições da CONTRATADA, por Contrato Social, seja de seus profissionais, devem ser informadas imediatamente ao CONTRATANTE.

13.6 As Locações e os serviços acessórios deverão ser executados de acordo a solicitação formal do CONTRATANTE.

13.7 As entregas e instalações dos equipamentos terão sempre o acompanhamento de um responsável do CONTRATANTE, cabendo aos técnicos da CONTRATADA reportarem-se ao mesmo.

13.8 Caso haja dano ou extravio de equipamentos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, este deverá providenciar a reposição do mesmo junto à CONTRATADA, observando suas especificações técnicas.

13.9 Ao final da vigência deste instrumento, o CONTRATANTE deverá restituir à CONTRATADA os equipamentos disponibilizados, nas condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural de uso.

13.10 **Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, por certificação digital, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 202_.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
(Nome)
Superintendente

CONTRATADA (Nome Empresarial)
Representante Legal
(Cargo/Função)

(Nome)
Coordenador de Tecnologia da Informação
Gestor do Contrato